



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 5.433 / 2004 - CMM

Dispõe sobre a criação do programa de atendimento e fornecimento gratuito de prótese dentária no Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa de atendimento e fornecimento gratuito de prótese dentária no Município de Macapá.

Art. 2º Terá direito à prótese dentária as pessoas residentes no Município de Macapá, preferencialmente as maiores de 50 (cinquenta) anos de idade cuja renda mensal seja de até três salários mínimos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de novembro de 2004.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá